



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 008/2011.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais e das autarquias municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal em geral, bem como aos das autarquias municipais, tendo por base a variação do IPCA compreendida no período de 1º de Maio de 2009 a 30 de Abril de 2010, no percentual oficialmente apurado em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento):

Art. 2º - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Abatiá - PR, em 11 de março de 2011.


Irton Oliveira Müzel
Prefeito



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2011.

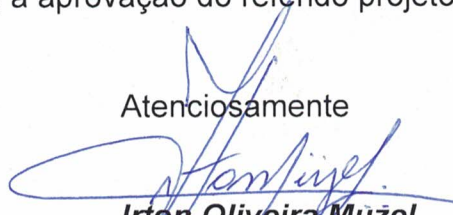
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos à Vossa Excelência e dignos pares, para apreciação, o projeto de lei acima mencionado, que se destina a conceder a reposição salarial aos servidores públicos municipais compreendido no período de 1º de Maio de 2009 a 30 de Abril de 2010.

O referido reajuste não foi concedido a época devido ao índice de pessoal estar extrapolado ao definido na *LRF – Lei Complementar nº 101/2000*.

Assim, requeremos a Vossas Excelências, após a costumeira análise e debates, a aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



Irton Oliveira Muzel
Prefeito Municipal